



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Permitir o uso à título precário, até 31 de dezembro de 2024, para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRAGADO – ACIBRA**, inscrita no CNPJ n.º 73.248.288/0001-91, com sede na Avenida Continental, n.º 851, em Pato Bragado - PR, através de Termo de Permissão de Uso, parte ideal de obra Pública, com área de 168,70 (cento e sessenta e oito metros e setenta metros quadrados) construída sobre o Lote Urbano n.º. 21, da Quadra n.º. 02, situado na Rua Guaíra, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Milenium, Município de Pato Bragado – PR, matriculado sob n.º. 26.936, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

§ 1º A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a Associação Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

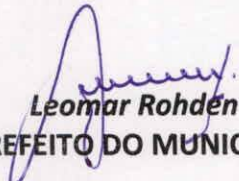
§ 2º A Associação Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 288
de 21/01/21 FL.
Visto 

Ofício N.º 001/2020

Pato Bragado-PR, em 15 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Prefeito Municipal

Leomar Rohden

ASSUNTO: PROVIDENCIA DE ATO LEGAL TIPO DECRETO;

Ao que nos cumpre informar a administração Municipal ante os Termos de Permissão de Direito Real de Uso, de imóveis de propriedade o do município de Pato Bragado, já anteriormente com permissão com prazo inspirado em 31 de dezembro de 2020.

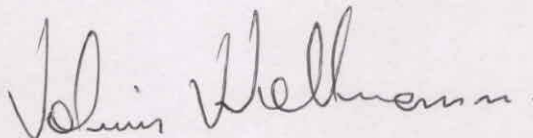
Diante a manifestação favorável das entidades em sequencia relacionadas solicitamos a elaboração de Decreto bem como posterior emissão de termo de permissão de uso, com vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionadas,

- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRAGADO – ACIBRA**, inscrita no CNPJ n.º 73.248.288/0001-91, com sede na Avenida Continental, n.º 851, em Pato Bragado - PR, com área de 168,70 (cento e sessenta e oito metros e setenta metros quadrados) construída sobre o Lote Urbano n.º. 21, da Quadra n.º. 02, situado na Rua Guaiá, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Milenium, Município de Pato Bragado – PR, matriculado sob n.º. 26.936, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

- **GILBERTO SENOIR KAMPHORST – ME (DOCE PECADO LANGERIE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.254.041/0001-81, com sede na Rua Padre Alois Mark, esquina com a Avenida Willy Barth, s/n.º, no Município de Pato Bragado – PR, para parte ideal do Barracão Prémoldado, com até 145,66 m², fechado em alvenaria, com banheiros, energia elétrica e água instalada, construído sobre o Lote n.º 01, Quadra 01, Loteamento Industrial, localizado na Itararé, da sede do Município de Pato Bragado – PR.

Em anexo, encaminhamos as negativas de regularidades das acima mencionadas, com intuito de compor essa solicitação.

Grato pela atenção;



Volmir Wollmann

Secretário de Ind, Com, Turismo e Desen Econômico.